

Processo

HC 16093 / DF
HABEAS CORPUS
2001/0022859-3

Relator(a)

Ministro FERNANDO GONÇALVES (1107)

Órgão Julgador

T6 - SEXTA TURMA

Data do Julgamento

24/05/2001

Data da Publicação/Fonte

DJ 18/06/2001 p. 196

Ementa

PROCESSUAL PENAL. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. PRESCRIÇÃO. PRETENSÃO PUNITIVA. DECRETAÇÃO.

1 ? Empreendidos pelo Juízo processante todos os esforços no sentido de se realizar o chamamento do paciente para acompanhar a instrução, afasta-se a alegação de nulidade da citação editalícia.

2 ? A participação de advogado constituído, apenas quando da apresentação do paciente, ainda no inquérito policial (mero procedimento administrativo), não tem o condão de macular o processo, pelo fato da nomeação de defensor dativo para acompanhar a instrução.

3 ? Foragido o paciente por mais de 06 anos, a decretação da sua prisão preventiva, por ocasião da pronúncia, é de rigor, com vistas à aplicação da lei penal.

4 ? Se o máximo da pena cominada é de 01 ano de detenção (art. 129, caput, do CP) e do último marco interruptivo (pronúncia) já se passaram mais de 06 anos, extinta está a punibilidade, pela ocorrência da prescrição, nos termos do art. 107, IV e 109, V c/c o art. 119, todos do CP).

5 ? Ordem concedida parcialmente.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, conceder parcialmente a ordem de habeas corpus, apenas para decretar a prescrição da pretensão punitiva do crime de lesão corporal leve. Os Ministros Hamilton Carvalhido, Fontes de Alencar e Vicente Leal votaram com o Ministro-Relator. Ausente, justificadamente, o Ministro Paulo Gallotti.

Resumo Estruturado

NÃO OCORRENCIA, NULIDADE, CITAÇÃO POR EDITAL, HIPOTESE, OCORRENCIA, DILIGENCIA, OBJETIVO, LOCALIZAÇÃO, REU, EXISTENCIA, CERTIDÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA, REALIZAÇÃO, PROCURA, ENDEREÇO, INDICAÇÃO, PACIENTE.

DESCABIMENTO, ANULAÇÃO, PROCESSO PENAL, ALEGAÇÃO, FALTA, INTIMAÇÃO, ADVOGADO CONSTITUIDO, OCORRENCIA, NOMEAÇÃO, ADVOGADO DATIVO, REU, IRRELEVANCIA, COMPARECIMENTO, ADVOGADO, FASE, INQUERITO POLICIAL, INEXISTENCIA, MANDATO, AUTOS, NÃO OCORRENCIA, PREJUIZO, DEFESA.

LEGALIDADE, DECRETAÇÃO, PRISÃO PREVENTIVA, DECORRENCIA, SUFICIENCIA, SENTENÇA DE PRONUNCIA, ALEGAÇÃO, REU FORAGIDO, OBJETIVO, FUNDAMENTAÇÃO, PRISÃO.

OCORRENCIA, PRESCRIÇÃO, CRIME, LESÃO CORPORAL, HIPOTESE, INTERROGATORIO, REU, OCORRENCIA, ANTERIORIDADE, LEI FEDERAL, 1996, NÃO OCORRENCIA, SUSPENSÃO, PROCESSO PENAL, PRAZO, PRESCRIÇÃO, DECORRENCIA, FALTA, RETROATIVIDADE DA LEI.

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:003689 ANO:1941

***** CPP-41 CODIGO DE PROCESSO PENAL

ART:00263 ART:00366 ART:00563 ART:00566 ART:00061

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940

***** CP-40 CODIGO PENAL

ART:00129 ART:00117 INC:00002 ART:00107 INC:00004

ART:00109 INC:00005 ART:00119

LEG:FED LEI:009271 ANO:1996

Jurisprudência Citada

(CITAÇÃO POR EDITAL)

STJ - HC 7241-GO

(FALTA INTIMAÇÃO ADVOGADO)

STJ - HC 9221-SP (RSTJ 123/343)

(PRISÃO CAUTELAR)

STJ - HC 12424-SP

(PRESCRIÇÃO)

STF - HC 75284-SP